



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.802/2005

“Institui o Programa Terceira Idade em Movimento no município de Várzea Grande.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, o Programa **“Terceira Idade em Movimento”**, no âmbito do município de Várzea Grande, destinado à realização de atividades físicas e esportivas em espaços públicos municipais, para pessoas com idade superior a 50 (cinquenta) anos.

Art. 2.º O Programa referido no art. 1.º será realizado preferencialmente em espaços públicos municipais, adequados ao esporte e lazer, bem como em praças, ruas, avenidas e áreas verdes, desde que compatíveis para tal finalidade.

Art. 3.º O Programa tem como objetivos principais:

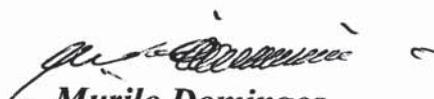
- I – prática diária de exercícios físicos;
- II – realização de programas educacionais a respeito de temas, tais como: vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama e próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo;

III – realização de atividades de controle e prevenção do diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros correlatos.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que ainda se fizer necessário, fazendo a adequação dos instrumentos legais, de modo a permitir a efetiva aplicação desta no prazo de 90 (noventa) dias de sua vigência.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2005.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal